



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
CONSELHO COLEGIADO



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO CONSELHO COLEGIADO

1 Às quinze horas do dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte dois, iniciou-se, virtualmente, através
2 de plataforma de videoconferência pela *internet*, a reunião ordinária do Conselho Colegiado do curso
3 de graduação em Química do *campus* “Professor Alberto Carvalho”, da Universidade Federal de
4 Sergipe, no município de Itabaiana – Sergipe, com a presença dos Conselheiros Rafael Neves Almeida,
5 Nirly Araújo dos Reis, Moacir dos Santos Andrade, Marcelo Leite dos Santos, Renata Cristina Kiatkoski
6 Kaminski, além das Conselheiras Maria Itamara dos Santos e Marcela Santos de Freitas, como
7 representantes discentes, sob a presidência do Coordenador, o professor Luciano Evangelista Fraga.
8 Presentes, também, na qualidade de convidadas, as professoras Valéria Priscila de Barros, Jane de Jesus
9 da Silveira Moreira, Ivy Calandrelli Nobre e o professor João Paulo Mendonça Lima. Ausente,
10 justificadamente, o Conselheiro Victor Hugo Vitorino Sarmiento e a Conselheira Heloísa de Mello. O
11 Senhor Presidente saudou os membros do conselho e pôs em apreciação a alteração do segundo ponto
12 de pauta, para inclusão do componente Química e Meio Ambiente no pedido, que foi aprovada por
13 unanimidade e, em seguida, deu-se início à reunião. Foram discutidos os seguintes pontos: 1) Informes;
14 2) Apreciação dos pedidos de abertura de turmas de ensino individual (Pesquisa em Ensino de Química
15 I, História e Epistemologia da Química e Ciências e Química e Meio Ambiente); 3) Discussão e
16 apreciação sobre modalidade de oferta dos componentes curriculares para o semestre de 2021.2 (TP,
17 TR ou CPR); 4) Apreciação do formato para a realização da Calourada de 2021.2; 5) Apreciação do
18 parecer (processo nº 23113.045925/2021-33). Comissão relatora: Profª. NIRLY ARAUJO DOS REIS, Prof.
19 Moacir dos Santos Andrade e Prof. Luciano Evangelista Fraga; 6) Apreciação do parecer (processo nº
20 23113.048019/2021-46) do discente JOSE ROBERT DOS ANJOS OLIVEIRA, referente ao grupo de
21 optativas de extensão. Relator: Prof. Marcelo Leite dos Santos; 7) Apreciação do parecer (processo nº
22 23113.000315/2022-85) do discente WEDSON SANTOS LIMA, referente às Atividades
23 Complementares. Relator: Prof. Luciano Evangelista Fraga; 8) Apreciação do parecer (processo nº
24 23113.000506/2022-69) do discente WEDSON SANTOS LIMA, referente ao grupo de optativas de
25 extensão. Relator: Prof. Luciano Evangelista Fraga; 9) Apreciação do parecer Ad Referendum (processo
26 nº 23113.045520/2021-07) do discente GILDASIO MOTA DE JESUS, referente às Atividades
27 Complementares. Relator: Prof. Luciano Evangelista Fraga; 10) O que ocorrer. **Primeiro item de pauta:**
28 **Informes.** O Senhor Presidente informou a necessidade de preenchimento dos planos de ensino pelos
29 docentes e do habitual envio para secretaria dos programas dos componentes curriculares, referentes
30 ao período letivo corrente e períodos anteriores para quem ainda não os enviou. O professor João
31 Paulo informou que no fim do período anterior deixou atividades para os bolsistas do PIBID referentes
32 a escrita de trabalhos científicos, esclarecendo que forneceu toda a orientação necessária para a
33 produção dessa documentação, incluindo estruturas de resumos, visando submeter as atividades que
34 apresentarem qualidade satisfatória ao Encontro Nacional do Ensino de Química, marcado para agosto,
35 além de artigos com estrutura completa, com relatos de experiências em salas de aula, para submissão
36 em revistas e eventos relacionados a esse tipo de publicação e na esperança que os trabalhos estejam
37 prontos até o fim do edital, em março. Apresentou também planos para visitas itinerantes com os
38 alunos, haja vista o retorno das atividades presenciais das escolas estaduais ao final de fevereiro.
39 Comentou também sobre as ações que estão sendo planejadas para o projeto Ciência na Escola,

sobretudo na revitalização do laboratório do Colégio Estadual Murilo Braga e convidou os presentes para participar das reuniões em torno do assunto, expondo também os trabalhos que estão sendo realizados com a pretensão de realizar ao final desse ano a Primeira Feira de Ciências do Agreste nesse Campus. **Segundo item de pauta: Apreciação dos pedidos de abertura de turmas de ensino individual (Pesquisa em Ensino de Química I, História e Epistemologia da Química e Ciências e Química e Meio Ambiente).** O Senhor Presidente explicou que há condições estabelecidas nas normas acadêmicas para a abertura de turma de ensino individual, esclarecendo que trouxe para apreciação apenas os pedidos que atendem essas condições, haja vista a consolidação das turmas do período anterior, conforme combinado na pauta da reunião anterior deste Conselho. Em discussão, o Conselheiro Moacir e a professora Jane concordaram em redistribuir suas participações na disciplina de 'Ferramentas Computacionais para o Ensino de Química', viabilizando a oferta de uma turma adicional de 'Pesquisa em Ensino de Química I' pelo professor João Paulo no contra turno, às sextas-feiras, das treze às dezessete horas. Em seguida, a Conselheira Nirly concordou em oferecer turma individual da disciplina 'História e Epistemologia da Química e Ciências' e a professora Jane concordou em oferecer turma individual da disciplina de 'Química e Meio Ambiente'. Logo após, houve um debate entre os professores para apreciar se há uma percepção de vantagem pelos alunos em protelar a matrícula de certas disciplinas para solicitar, ao fim do curso, turma de ensino individual. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou a abertura das turmas supracitadas. **Terceiro item de pauta: Discussão e apreciação sobre modalidade de oferta dos componentes curriculares para o semestre de 2021.2 (TP, TR ou CPR).** Considerando o que foi decidido na reunião passada, o Senhor Presidente, objetivando informar os discentes sobre as modalidades das ofertas das disciplinas, indagou os presentes sobre a manutenção da definição anterior e ofereceu-lhes a oportunidade, neste momento, de alterá-la. Em discussão, a professora Jane propôs a alteração do componente 'Ferramentas Computacionais para o Ensino de Química' para totalmente presencial, o que foi aceito entre os envolvidos. Decisão: O Conselho, à unanimidade, confirmou a oferta dos componentes curriculares do curso de Química Licenciatura na modalidade Totalmente Presencial (TP), exceto as disciplinas da professora Edinéia Tavares Lopes e QUII0142 – Química Geral que deverão ser ofertados na combinação Presencial-Remoto. **Quarto item de pauta: Apreciação do formato para a realização da Calourada de 2021.2.** Considerando a atual definição de fase três no plano de retomada pela instituição, levando em conta a reserva do mini auditório para a recepção dos ingressantes da Química no período do evento e observando que o mesmo tem capacidade máxima e que há a disponibilidade do departamento em cumprir as recomendações do protocolo de biossegurança, o Senhor Presidente abriu para apreciação a possibilidade de realização da Calourada no formato presencial. Em discussão, o professor João Paulo sugeriu que fosse realizado o evento no formato presencial, visto que os calouros estão matriculados em disciplinas já definidas, em sua maioria, como totalmente presenciais, não havendo discordância de nenhum dos presentes. Decisão: O Conselho, à unanimidade, definiu a recepção aos ingressantes no período 2021.2 no formato presencial. **Quinto item de pauta: Apreciação do parecer (processo nº 23113.045925/2021-33).** **Comissão relatora: Profª. NIRLY ARAUJO DOS REIS, Prof. Moacir dos Santos Andrade e Prof. Luciano Evangelista Fraga.** O Senhor Presidente explicou que o parecer é relativo a uma petição feita por discentes neste processo, que será citada na leitura do parecer, referente a solicitação de uma reconsideração no envio eletrônico das respostas a uma avaliação, parte do componente curricular Quimiometria no período letivo 2021.1. Antes da leitura do parecer pela Conselheira Nirly, o Conselheiro Moacir fez uma breve explicação sobre o teor da petição e motivos dos discentes e ressaltou a importância da atenção e discussão de todos os Conselheiros sobre o tema. Parecer: Segundo a RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE (Normas do Sistema Acadêmico de Graduação), artigo 111 e § 2º As avaliações serão aplicadas, fiscalizadas e corrigidas pelos próprios professores ministrantes, no dia e hora estabelecidos na reunião de planejamento. Sendo assim, não caberá a essa mesa interferir no planejamento e fiscalização das atividades mencionadas neste processo. Ressaltamos que nos autos deste processo consta que o professor utilizou os meios mais adequados e

89 sugeridos pela instituição como plataformas oficiais no tocante as Atividades Educacionais Remotas
90 Emergenciais (turma virtual-SIGAA e *Google Classroom*), além de ampliar o prazo para entrega da
91 prova, como também foi informado no processo. Em primeiro de dezembro do ano de 2021, ocorreu
92 a prova de Quimiometria (QUIO146-T01) e consta neste processo que parte dos discentes estavam
93 impossibilitados de acessar ao SIGAA, o qual majoritariamente é utilizado para as atividades da
94 disciplina. Tal impossibilidade relatada devido ao questionário socioeconômico da UFS. Contudo, não
95 consta no processo nenhuma solicitação dos discentes para que o docente utilizasse outra plataforma
96 de atividades. É evidente no processo que o docente prezou pela idoneidade na etapa de avaliação,
97 permitindo a igualdade de condições para todos, e aceitando também, o envio da prova via *Google -*
98 *Classroom* como é apresentado nos registros de fotos e *prints*. Ademais, tal averiguação não parece
99 que foi por dificuldades de acesso à internet, já que consta relatos de conversa pelo “*WhatsApp*”,
100 “*prints*” de acesso à rede. No tocante ao envio das respostas e não recebimento, pode ter ocorrido um
101 problema momentâneo de rede ou técnico na plataforma *Google* no momento do envio do arquivo,
102 talvez por falha no *upload* e/ou não carregamento dele. Além disso, os “*prints*” nos autos do processo
103 não deixam evidentes se as respostas desta prova foram enviadas no prazo estabelecido pelo docente.
104 Com os registros apresentados de envio das respostas de dois alunos, não há como avaliarmos o
105 horário de envio e se o arquivo das respostas foi enviado. Sendo assim, essas são hipóteses que essa
106 mesa não poderá responder e nem questionar. No entanto, segundo a RESOLUÇÃO Nº
107 26/2020/CONEPE que Aprova Normas para Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para os
108 cursos de Graduação, cabe ao docente lançar mão de um conjunto maior de estratégias didáticas para
109 que se estabeleça uma efetiva e afetiva comunicação entre os sujeitos educacionais e é importante a
110 diversificação também nas formas de avaliação para que os alunos tenham oportunidade de mostrar
111 suas potencialidades, bem como dificuldades neste processo. Além disso, no contexto virtual, deve-se
112 prever a flexibilização de prazos e métodos, além de possibilitar segundas chamadas e solicitações de
113 oportunidades para refazer as atividades avaliativas em momentos oportunos. Baseando-se,
114 excepcionalmente, nessa resolução, a qual sugere possibilitar segundas chamadas e dar oportunidades
115 para refazer as atividades avaliativas quando oportuno e acreditamos que não haverá quebra do
116 princípio da isonomia, uma vez que para aqueles que conseguiram entregar a atividade não haverá
117 prejuízos. Em virtude de possíveis problemas técnicos que talvez possam ter ocorrido no envio da
118 prova, essa mesa inicialmente sugere uma averiguação de fatos e que o docente possa oportunizar
119 uma segunda chamada a fim de que os discentes tenham possibilidade de refazer a atividade e que
120 possam ser avaliados na disciplina. Salvo melhor juízo, apresentam e assinam este parecer os
121 Conselheiros Luciano Evangelista Fraga e Moacir dos Santos Andrade, e a Conselheira Nirly Araújo dos
122 Reis. Após a leitura do parecer, o Senhor Presidente convida os demais, em especial o professor
123 Marcelo, para deliberação sobre o relato. – Transcrição de fala – Conselheiro **Marcelo**: Primeiro queria
124 parabenizar a professora Nirly e o professor Moacir pelo parecer. Acredito que vocês foram muito
125 felizes ao pontuar. Possivelmente, se eu estivesse também fazendo a relatoria de um parecer assim,
126 que é complicado pois envolve principalmente situações que fogem, ou que nos parece fugir um pouco
127 da nossa autoridade, mas quando é colocado o processo a gente precisa dar um parecer. Então, queria
128 parabenizar vocês dois. Queria também dizer que eu fui o principal incentivador dos alunos que se
129 sentiram prejudicados a reivindicar o direito deles, porque eu não acho que os alunos devem abrir mão
130 dos direitos deles se eles fazem as tarefas e se eles estão com os deveres em dia, digamos assim. Então
131 eu sou um incentivador sempre dos alunos e sempre prezo pelo direito dos alunos. Eu não tinha
132 conhecimento do parecer, então, se vocês me permitem, vou fazer uma complementação ou dar
133 algumas respostas ao que eu pude observar do parecer. Informo que ambas as resoluções, acadêmica
134 e de atividades no período emergencial, foram utilizadas no planejamento da disciplina; o plano da
135 disciplina foi colocado no início do semestre; o plano foi apresentado em aula gravada e publicado no
136 SIGAA no primeiro dia de aula, e lá estavam todas as avaliações previstas que seriam feitas, além do
137 uso de metodologias diversificadas que permitem que o aluno apresente se o seu desenvolvimento foi

adequado. Inclusive, eles não fizeram somente provas escritas: a terceira avaliação deles compôs um microprojeto para o qual um dos alunos reclamantes apresentou um resumo no ENESQUIM, dado que o projeto que eles desenvolveram ficou tão bom, então eles usaram as ferramentas que eles aprenderam, que desenvolveram inclusive um pequeno trabalho científico com isso, o que sugere que a aprendizagem foi alcançada em algum grau ali. Do ponto de vista das datas, dos horários, da oportunidade de uma segunda forma deles entregarem as provas, tudo respeitou os mecanismos oficiais. Nenhum deles relatou o problema de conexão de *internet*. Acho que isso é importantíssimo, porque se fosse essa situação eu já teria resolvido facilmente. Eu não concordo com o fato de que porque uma ferramenta oficial não funcionou, o professor deva abrir uma exceção, nesse caso. Eu acho que o encaminhamento desse processo deveria ser que a universidade verificasse os seus procedimentos de acesso à *Internet* dos alunos, de uso de ferramentas que se solidifiquem e fiquem melhores, e não o que acontece agora: “vamos todos voltar porque temos que voltar” ou “limitação de cota de armazenamento do *Google*”. Então, eu acho que a discussão é importante no âmbito da instituição e não só no âmbito do comportamento do professor e do que ele pode fazer. Eu sou uma pessoa que eu gosto sempre de suscitar isso, porque eu acho que, como nós somos de uma universidade, o nosso debate tem que ser mais em cima. Não é uma questão pessoal, é uma questão de o que a gente pode oportunizar para esses alunos e para nós mesmos. Por exemplo, eu continuo trabalhando na cadeira da minha cozinha, e desde o início eu informo isso nos vários formulários e em várias respostas, e ninguém, nenhum dos órgãos superiores, deu a mínima para isso, ninguém está se importando com isso. Então, já que a gente reclama de precarização de condição e a gente reclama toda uma conjuntura, não podemos perder de vista que um problema possivelmente técnico desses também pode fazer parte de toda essa conjuntura. Não acho que os alunos devem ser prejudicados, por isso queria também dizer aos senhores aqui que, apesar de não estar no plano de curso, eu havia avisado a eles, durante a aula, que nós faríamos três avaliações: duas provas escritas e a entrega de um microprojeto, e que, para aqueles alunos que atenderam as atividades assíncronas programadas durante o curso, eu iria verificar a situação deles ao final e iria apresentar uma nota complementar, não uma nota integral, mas uma nota complementar, e assim o fiz, e inclusive consolidei a disciplina no prazo em respeito aos alunos que apresentaram todas as atividades, e o que eu posso dizer para vocês é mais do que foi feito. Eu acredito que sim, que haverá uma quebra de isonomia, a não ser que seja refeito. Porém, fazer mais do que foi feito por esses alunos, eu não acredito que possa ser feito então uma nova avaliação com a agenda consolidada. Eu até poderia fazer, supondo que fosse um encaminhamento maior – não que eu esteja disposto de fazer isso agora – contudo, se fosse um encaminhamento maior: “vamos resolver isso de uma vez para não arrastar isso por meses e anos aí à frente”. Mas só se isso fosse oportunizar para todos. Se for aberto apenas para esses dois reclamantes: isso é, sim, uma quebra de isonomia. É minha opinião: não pode ser só para quem não conseguiu entregar. Mesmo assim, eu não estou disposto a fazer também, tendo em vista que quem fez as atividades assíncronas conseguiu uma bonificação extra. Se vocês (os Conselheiros) quiserem, eu tenho todas as planilhas com todas as notas e posso colocar à disposição de vocês também. – Encerramento de fala do professor **Marcelo** – Em seguida, o Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre como será dada a tramitação do processo após a decisão do Conselho, salientando que o processo poderá encerrar sua tramitação neste departamento caso a decisão seja favorável ao deferimento do pleito dos alunos. Por outro lado, o mesmo deverá ser encaminhado para o Conselho de Centro com despacho, ou não, do professor Marcelo, caso ele deseje incluir nos autos suas considerações sobre o parecer. A partir da decisão do Conselho de Centro, o processo poderá ser encaminhado para decisão do CONEPE sobre o pleito. – Transcrição de fala – Conselheiro **Moacir**: Acho que o professor Marcelo foi muito feliz com as palavras dele. Eu acho que a sensação que nós professores temos é que por mais que nós fizemos, a gente chega numa situação como essa que mesmo com tudo o que se planejou dentro da legalidade e dentro do que foi acertado, ainda ocorre essas situações. É por isso que ficou claro para mim que fomos muito felizes no parecer, nesse processo. Percebi com o passar do tempo,

187 desde o início da análise desse processo, que realmente o professor Marcelo fez tudo dentro do
188 planejado, dentro do que dizem as normas acadêmicas e dentro do planejamento de ensino
189 emergencial, e isso está claro para mim. Também está claro no relato do processo que não foi problema
190 de internet. Contudo, a comissão percebeu que, mesmo quando o professor faz tudo de acordo com a
191 norma, infelizmente pela resolução ainda é possível se encaixar nessa norma que diz que precisa
192 oportunizar uma segunda chamada, baseando-se no que diz a resolução do ensino emergencial, sendo
193 então este o único dispositivo que achamos que foi conveniente sugerir nesse contexto, mas claro que
194 é apenas uma sugestão. O professor Marcelo, ele está aí para dizer que o Conselho decida, ou decidir
195 se aceita ou não uma sugestão que é baseada simplesmente neste item que menciona que, mesmo os
196 discentes entregando a atividade, o professor ainda assim tem que dar uma possibilidade de uma
197 segunda chamada, caso o aluno se sinta prejudicado, colocando a comissão numa situação que é um
198 pouco constrangedora. Eu penso assim, professor Marcelo: mesmo o professor fazendo de tudo, ainda
199 assim chegamos na indagação – será que deveria ter feito mais? – Acrescento que o professor Marcelo
200 foi bem feliz em levantar a questão de ver como o Conselho deve proceder se foi um problema técnico
201 ou algo relativo. Todavia, quando os membros da comissão fazem a leitura do processo, baseiam-se
202 somente no que está ali sendo relatado e foi isso que baseou o parecer para o pleito desses quatro ou
203 cinco alunos, nessa situação, se não me engano. – Encerramento de fala do professor **Moacir** –
204 Conselheiro **Marcelo**: Queria só complementar que não houve só esse tipo de problema. Houve um
205 outro tipo em que alunos mandaram um arquivo errado. Inclusive um aluno me mandou uma prova
206 da disciplina de Analítica ao invés de mandar as respostas de Quimiometria, e esse aluno ficou com
207 pontuação zero. Vejam nesse caso que eu entendo a situação, eu entendo o contexto, mas a regra foi
208 definida e as normas foram seguidas por todos. Então vejam que é uma situação muito parecida. Então,
209 temos que tomar um pouco de cuidado porque, como eu estou demonstrando, não é que eu não
210 entenda o direito do aluno, pois eu entendo perfeitamente; é que eu penso que o encaminhamento
211 não tem que ser para o professor, dadas as oportunidades que foram apresentadas. Se eu tivesse que,
212 para cada um aluno que dissesse que se sentiu prejudicado, rever cada avaliação, tornaria
213 completamente impraticável o ensino remoto, que já é terrível da forma que é. Então, eu não entendo
214 que essa seja a melhor solução para esse caminho. Acredito que os alunos têm que aprender também
215 quando eles erram em algum aspecto. No caso do envio do arquivo errado é muito factual, porque tem
216 o documento errado. Já no caso dos reclamantes no processo, não tem um arquivo, então não tem
217 nem o que olhar porque não tem nem como corrigir nada, se eu não recebi esse arquivo. O que eu
218 coloquei também à disposição e queria repetir é que: as minhas contas eu abro para o STI se solicitado.
219 Eu até sugiro que esse processo não tramite para o CONEPE para ver se o professor tem ou não tem
220 que fazer segunda chamada, e sim mandar para uma equipe técnica que vai investigar o que aconteceu
221 no envio do arquivo. Já que é um problema técnico, que seja resolvido tecnicamente. Então, nesse
222 sentido, eu não me sinto confortável em ser responsabilizado por esse problema técnico. Por exemplo,
223 se for um problema técnico numa inscrição em um concurso público ou na hora de prestar o ENEM
224 virtual – que não sei exatamente como é, pois não o fiz - o sujeito será impedido de fazer. Então, espere
225 aí. O regulamento está posto! E, como eu disse, as avaliações foram planejadas e tudo foi feito
226 conforme as normas. Eu não acredito que a gente vai ser isonômico, aplicando uma segunda chamada
227 para os requerentes. Se eu abrir essa oportunidade para eles, não me sinto respeitoso inclusive com
228 esses alunos que enviaram o arquivo errado ou algum outro tipo de problema. Minha posição é que
229 não me sinto confortável em fazer isso de forma alguma. Inclusive, alunos que tiveram problemas de
230 conexão com a *internet* para o envio, eu tenho isso documentado, pois recebi arquivos. Fica claro que
231 não foi essa a situação, e sim um problema técnico do qual eu não tenho nenhuma responsabilidade
232 sobre. – Encerramento de fala do professor **Marcelo** – O Senhor Presidente esclareceu que o Conselho
233 deverá decidir sobre a aprovação do parecer elaborado pela comissão, considerando que os relatos do
234 professor Marcelo, como interessado no processo, por direito, podem ser anexados ao mesmo, pelo
235 professor, por via de despacho, sendo o professor formalmente notificado da decisão. Declarou

também que, sendo a vontade do professor ou deste Conselho, que o departamento poderá tramitar o processo para o STI solicitando parecer técnico ou informações relevantes às questões técnicas.

Transcrição de fala – Conselheiro **Marcelo**: Eu queria fazer uma correção na sua fala, professor. Eu não sou interessado no processo. Os interessados são os alunos. Eu não tenho que pedir despacho em um processo que não fui eu quem abri, seja para STI ou para outro lugar. Eu, como professor notificado, como professor que participou, que faz parte do problema, e como Conselheiro, estou sugerindo aos relatores, inclusive já havia sugerido isso ao professor Moacir, uma possibilidade de encaminhamento que não fosse tão somente de fazer uma nova prova. Eu vou responder quando me for questionado. Inclusive, se não me for questionado, não responderei mais nada. Só para deixar esse registro. –

Encerramento de fala do professor **Marcelo** – O Senhor Presidente aclarou que o termo ‘interessado’ utilizado por ele não se referia ao sentido estrito, tampouco o professor Marcelo está inserido no processo como interessado, e sim por ser um daqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada.

Transcrição de fala – professora **Valéria**: Eu discordo desse relato de problemas de acesso ao SIGAA em virtude do questionário socioeconômico, porque era só eles darem OK lá no questionário e depois eles continuavam tendo acesso ao SIGAA normalmente, visto que o acesso ao SIGAA não foi bloqueado para eles não fazerem nada, pois eles estavam no período da chamada pública. Nesse período tinham que dar o ok lá no sistema para continuar fazendo qualquer coisa que eles precisassem. Então, esse acesso eles tinham. –

Encerramento de fala da professora **Valéria** – Ato contínuo, alguns professores e conselheiros apresentaram outras situações, exemplificando o tratamento de situações similares de acordo com as normas. A Conselheira Renata indagou se os diversos formatos de envio e chances disponibilizadas pelo professor Marcelo para esses alunos, como foi relatado, contam como oportunizar uma segunda chance, de acordo com a norma. O Conselheiro Moacir esclareceu que a norma se refere a refazer a avaliação. Considerando o exposto, o Conselheiro Marcelo sugeriu aos relatores a inclusão de uma consulta ao setor técnico responsável para verificar e confirmar se houve um problema de envio, ressaltando que a reclamação dos interessados foi relacionada ao não recebimento pelo professor dos arquivos enviados, que foi isso que prejudicou os requerentes, não obstante uma oportunidade pelo professor de refazer a avaliação, que não foi questionada pelos requerentes, lembrando que não foi um problema sistêmico, pois a maioria dos alunos conseguiram enviar seus arquivos sem problemas, alertando sobre a responsabilidade que por ventura a instituição tenha na questão. Logo após a deliberação sobre a sugestão supracitada, os relatores, à unanimidade, concordaram com a inclusão, no parecer, de uma consulta técnica ao setor responsável sobre como se deu o acesso e o envio de arquivos pelos requerentes na plataforma virtual. Em seguida, o Conselheiro Marcelo esclareceu que aceitará os arquivos dos alunos caso a Superintendência de Tecnologia da Informação confirme que os interessados fizeram o envio no prazo acordado e o arquivo tenha se perdido por problemas técnicos da plataforma ou da *internet*, deferindo o pleito.

Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou, com ajustes, o parecer, incluindo no mesmo uma averiguação com a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFS - sobre a hipótese de impossibilidade, por esses alunos, de acesso à plataforma do SIGAA durante a vigência do questionário socioeconômico e qual foram as atividades destes alunos no sistema no primeiro dia de dezembro, além de solicitação de relatório das atividades deles nas plataformas virtuais, com suas tentativas de acesso, de upload de arquivos, dentre outras.

Sexto item de pauta: Apreciação do parecer (processo nº 23113.048019/2021-46) do discente JOSE ROBERT DOS ANJOS OLIVEIRA, referente ao grupo de optativas de extensão. Relator: Prof. Marcelo Leite dos Santos. O relator do processo, o Conselheiro Marcelo, apresentou parecer favorável à concessão das Atividades de Extensão do grupo de optativas do currículo complementar do discente, conforme pedido apresentado no processo, de acordo com a documentação comprobatória e normas vigentes na Resolução Nº 27/2020/CONEPE, e para tal, recomendou a integralização da carga horária de quarenta e cinco horas.

Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou o parecer.

Sétimo item de pauta: Apreciação do parecer (processo nº

285 **23113.000315/2022-85) do discente WEDSON SANTOS LIMA, referente às Atividades**
286 **Complementares. Relator: Prof. Luciano Evangelista Fraga.** O relator do processo, Conselheiro
287 Luciano, apresentou parecer favorável à concessão das Atividades Complementares do discente,
288 conforme requerido no processo, de acordo com a documentação comprobatória e normas vigentes
289 na Resolução Nº 27/2020/CONEPE e, para tal, recomendou a integralização das duzentas e dez horas
290 e frequência de cem por cento. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou o parecer. **Oitavo item**
291 **de pauta: Apreciação do parecer (processo nº 23113.000506/2022-69) do discente WEDSON SANTOS**
292 **LIMA, referente ao grupo de optativas de extensão. Relator: Prof. Luciano Evangelista Fraga.** O
293 relator do processo, o Conselheiro Luciano, apresentou parecer favorável à concessão das Atividades
294 de Extensão do grupo de optativas do currículo complementar do discente, conforme pedido
295 apresentado no processo, de acordo com a documentação comprobatória e normas vigentes na
296 Resolução Nº 27/2020/CONEPE, e para tal, recomendou a integralização da carga horária de cento e
297 trinta e cinco horas. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou o parecer. **Nono item de pauta:**
298 **Apreciação do parecer Ad Referendum (processo nº 23113.045520/2021-07) do discente GILDASIO**
299 **MOTA DE JESUS, referente às Atividades Complementares. Relator: Prof. Luciano Evangelista Fraga.**
300 O relator do processo, Conselheiro Luciano, apresentou parecer favorável à concessão das Atividades
301 Complementares do discente, conforme requerido no processo, de acordo com a documentação
302 comprobatória e normas vigentes na Resolução Nº 27/2020/CONEPE e, para tal, recomendou a
303 integralização das duzentas e dez horas e frequência de cem por cento. Decisão: O Conselho, à
304 unanimidade, aprovou o parecer. **Décimo item de pauta: O que ocorrer.** Não houve ocorrência. Nada
305 mais havendo a tratar, o presidente do conselho, Professor Luciano Evangelista Fraga, agradeceu aos
306 demais o comparecimento, declarando encerrada a reunião, e para constar, eu, David Issao Fonseca
307 Almeida, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Campus
308 “Prof. Alberto Carvalho”, dezessete de janeiro de dois mil e vinte dois.

LUCIANO EVANGELISTA FRAGA
Presidente do Conselho

RAFAEL NEVES ALMEIDA
Conselheiro

HELOÍSA DE MELLO
Conselheira

NIRLY ARAÚJO DOS REIS
Conselheira

MOACIR DOS SANTOS ANDRADE
Conselheiro

VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO
Conselheiro

MARCELO LEITE DOS SANTOS
Conselheiro

RENATA CRISTINA KIATKOSKI KAMINSKI
Conselheira

MARIA ITAMARA DOS SANTOS
Conselheira (discente)

MARCELA SANTOS DE FREITAS
Conselheira (discente)